



ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE
CEP: 63540-000

WWW.CAMARAVARZEALEGRE.CE.GOV.BR
CAMARAV.A@HOTMAIL.COM
(88)3541-2073

OFÍCIO. CMVA Nº. 073/2025

Várzea Alegre - CE, 06 de Fevereiro de 2024

Excelentíssimo Senhor:
Flávio Salviano Lima Filho
Prefeito Municipal de Várzea Alegre

Vimos pelo presente, comunicar a Vossa Excelência, que em Sessão realizada no dia 05 de fevereiro do corrente ano, esta Câmara aprovou em 1^a e 2^a discussão com um total de 8 (oito) votos a favor e 4 (quatro) votos contra, os Projetos de Lei abaixo relacionados:

Projeto de lei de nº 006, de 21 de janeiro de 2025 de autoria do Prefeito Municipal o Senhor Flávio Salviano Lima Filho, que autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar termo de colaboração através de regime jurídico de parceria entre a administração Pública Municipal e a Organização da Sociedade Civil, e dá outras providências.

Projeto de lei de nº 007, de 21 de janeiro de 2025 de autoria do Prefeito Municipal o Senhor Flávio Salviano Lima Filho, em regime de urgência, que dispõe sobre a qualificação de entidades sem fins lucrativos como organizações sociais e dá outras providências.

Atenciosamente,

MENÉSIA SIMIÃO LEONARDO
VEREADORA/PRESIDENTE

GABINETE DO PREFEITO
RECEBIDO: DATA: 10/02/2024
ASS.: *Jader Janna*

OFÍCIO Nº 030/2025-GAB

Várzea Alegre, CE, 21 de janeiro de 2025.

A Sua Excelência, Senhora
MENESIA SIMIÃO LEONARDO
Presidente da Câmara Municipal
Várzea Alegre - CE.

Assunto: Encaminha Projeto de Lei nº 006, de 21 de janeiro de 2025.

Senhora Presidente,

Com o presente, encaminhamos à essa egrégia Câmara, para que V. Exa. possa colocar em apreciação, o **Projeto de Lei nº 006, de 21 de janeiro de 2025**, que autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Termo de Colaboração através do regime jurídico de parceria entre a Administração Pública Municipal e a Organização da Sociedade Civil, e dá outras providências.

Atenciosamente,



FLAVIO SALVIANO LIMA FILHO
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE
RECEBIDO EM: 21/01/2025

Nicélio

FUNCIONÁRIO 05 9:33

PROJETO DE LEI Nº 006, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE
APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO: 05/02/2025

MENÉSIA SIMIÃO LEONARDO
PRESIDENTE

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMO DE COLABORAÇÃO ATRAVÉS DO REGIME JURÍDICO DE PARCERIA ENTRE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

~~CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE~~
APROVADO ~~ATRIBUIÇÕES LEGAIS~~, em pleno exercício do cargo e de acordo com o Art. 50 e Art. 69, III,
(Assinatura) da Lei Orgânica do Município (LOM), coloca em apreciação o referido Projeto de Lei:

MENÉSIA SIMIÃO LEONARDO
PRESIDENTE

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Colaboração, por meio do regime jurídico de parceria, entre a Administração Pública Municipal e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, com o objetivo de promover e realizar programas e projetos de cooperação técnica, pesquisa, assessoria, consultoria, seleção, treinamento, desenvolvimento de qualificação profissional, ensino, pesquisa e extensão, em áreas de interesse público municipal previamente definidas.

§ 1º O Poder Executivo Municipal poderá, por meio de chamamento público, selecionar organizações da sociedade civil que atendam aos requisitos legais e técnicos, estabelecendo o escopo do programa e as áreas prioritárias de atuação, conforme a demanda da população.

§ 2º Fica autorizado o Poder Executivo a conceder transferência de recursos financeiros à organização selecionada, com uma estimativa de dispêndio mensal de até R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais), cuja aplicação será restrita às finalidades do Plano de Trabalho aprovado, devendo os recursos serem aplicados exclusivamente nas áreas prioritárias definidas no parágrafo anterior.

Art. 2º O Termo de Colaboração será regido pela Lei Federal nº 13.019/2014, consolidada pela Lei nº 13.204/2015, e demais legislações pertinentes.

Art. 3º As condições para a assinatura do Termo de Colaboração, valores, suspensão e/ou rescisão do ajuste, bem como os critérios de fiscalização e controle, poderão ser regulamentadas por Decreto do Poder Executivo Municipal, o qual deverá definir:

I - Os mecanismos de controle e auditoria dos recursos financeiros, que deverão ser realizados por órgão específico da Administração Municipal, com periodicidade mínima semestral, visando garantir a correta aplicação dos recursos públicos.

II - As formas de prestação de contas, que incluirão relatórios técnicos e financeiros detalhados a serem apresentados pela organização da sociedade civil, com prazo para análise e aprovação do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º Para assegurar a transparência e a eficácia da parceria, a Administração Municipal compromete-se a realizar, anualmente, uma avaliação pública dos resultados alcançados pelos projetos implementados, com a divulgação de um relatório público, que será disponibilizado no portal da Prefeitura Municipal, contendo informações sobre os impactos sociais, financeiros e operacionais dos projetos financiados, de acordo com os indicadores de desempenho estabelecidos.

Art. 5º O Termo de Colaboração terá início na data da sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro do ano em que for firmado, podendo ser prorrogado por igual período, desde que haja manifestação de interesse por ambas as partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término do prazo de vigência.

Parágrafo único. A prorrogação deverá ser formalizada por meio de Termo Aditivo, contendo a justificativa e as novas condições para a continuidade da parceria.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito de Várzea Alegre - Ceará,
em 21 de janeiro de 2025.



FLÁVIO SALVIANO DE LIMA FILHO
Prefeito Municipal

MENSAGEM DE LEI Nº 006, DE 21 DE JANEIRO DE 2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Várzea Alegre - Ceará,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Encaminho a Vossas Senhorias para apreciação e deliberação o anexo Projeto de Lei nº 006/2025, que autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Termo de Colaboração, através do regime jurídico de parceria, entre a Administração Pública Municipal e organizações da sociedade civil, com o objetivo de promover programas e projetos em áreas de interesse público municipal, tais como educação, saúde, assistência social, cultura, infraestrutura, meio ambiente, esporte e lazer, por meio de mútua cooperação e do uso eficiente dos recursos públicos.

O presente Projeto também estabelece as condições necessárias para a seleção das organizações que atuarão nas parcerias, assim como os mecanismos de controle e fiscalização dos recursos transferidos, garantindo a boa aplicação do dinheiro público.

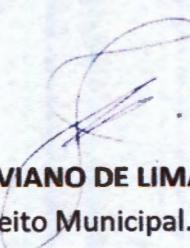
A celebração de parcerias com organizações da sociedade civil tem sido uma prática importante para o fortalecimento de políticas públicas municipais, permitindo o desenvolvimento de programas e projetos que atendem diretamente as necessidades da população, com a participação ativa da sociedade.

Além disso, a proposta possibilita que as parcerias sejam ajustadas conforme as necessidades do município, permitindo a prorrogação do Termo de Colaboração quando necessário, desde que formalizada e com a devida justificativa.

Com isso, a presente proposta visa promover o fortalecimento da gestão pública, assegurar a boa aplicação dos recursos municipais e garantir a transparência e a participação da sociedade no acompanhamento dos projetos em execução.

Contando com a análise e a aprovação de Vossas Senhorias, renovamos os nossos agradecimentos pela atenção dispensada e pela colaboração com o processo legislativo.

Atenciosamente,



FLÁVIO SALVIANO DE LIMA FILHO
Prefeito Municipal.